



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

N. 02/2015

A Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria em anexo, apresenta justificativa pertinente a proposta apresentada pelo Senhor **JOÃO ANDRADE DANTAS**, formado em Ciências Contábeis há vários anos, consiste na contratação de uma pessoa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZANDO A ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015**, no atendimento e esta Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo / SE, e vem pelo presente manifestar o seu pronunciamento alusivo a contratação da prestação de serviços acima mencionado por força do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

I – PREÇO – Certificamos para os devidos fins, que antes de ser realizada a contratação do Senhor **JOÃO ANDRADE DANTAS**, para prestação de serviços, esta Comissão Permanente de Licitação, realizou através de contatos pessoais e via telefone, pesquisa de preços, em outros Municípios, Profissionais e Empresas do ramo, tendo verificado que o valor proposto e aceito entre as partes está compatível com o preço de mercado.

Sendo assim o valor total de R\$ 1.331,00 (hum mil, trezentos trinta e um reais), foi mais vantajoso para o Erário, segundo o resultado de nossa consulta, estando pois, atendida exigência do art. 26, inciso III, da lei das licitações e contratos.

II – RAZÃO DA ESCOLHA – Trata-se de um profissional na área contábil, que exerce suas atividades há bastante tempo trabalhando no ramo em vários municípios demonstrando em tudo que faz com experiência e responsabilidade, e também uma pessoa capaz desempenhando em diversas áreas contábil o serviço ora contratado, tornando-se desta forma a melhor opção para esta Câmara Legislativa.

III - ASPECTO LEGAL - a proposição em apreço encontra respaldo preceituado, no art. 24 inciso II do vigente estatuto das licitações, que assim dispõe:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

"Art. 24 - É dispensável a licitação:


I (...)

II para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez".

Com a redação do supracitado artigo, é forçoso concluir que para contratar empresa para executar os serviços acima descritos, o Senhor **JOÃO ANDRADE DANTAS**, por dispensa de licitação é necessário que o valor global do contrato não ultrapasse a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso contrário, é obrigatória a LICITAÇÃO.


Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo, 03 de novembro de 2015.


MARIA EDILENE COSTA MENESES
Presidente da Comissão de Licitação


EVA ARAGÃO DE JESUS
Membro

Ratifico os termos da Justificativa e autorizo a contratação de Prestação de Serviços.

São Miguel do Aleixo, 03 de novembro de 2015.


JOSE GILTON DA COSTA MENESES
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

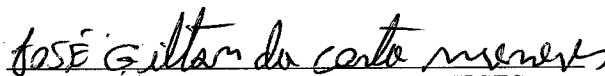
EXTRATO DO CONTRATO

Nº 05/2015

01 - <u>PARTES SIGNATÁRIAS:</u> CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO CNPJ Nº 07.872.876/0001-77 CONTRATADA: JOÃO ANDRADE DANTAS CPF Nº 910.156.005-06
02 - <u>OBJETO:</u> Prestação de serviços na confecção da Folha de Pagamento dos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal.
03 - <u>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:</u> DISPENSA N. 02/2015.
04 - <u>BASE LEGAL:</u> Art. 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e PARECER JURÍDICO N. 09/2015.
05 - <u>FORMA DE PAGAMENTO E VALOR:</u> O valor do contrato global corresponde a R\$ 1.331,00 (hum mil, trezentos trinta e um reais) e será pago mensalmente R\$ 665,50 (seiscentos sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
06 - <u>PRAZO DO CONTRATO</u> Este Contrato terá vigência a partir de 03 de novembro de 2015 se concluirá em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por igual período.
07 - <u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</u> Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro – Ordinários.

Certifico que este extrato foi afixado no Mural desta Câmara Municipal, para o conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

São Miguel do Aleixo(SE), 03 de novembro de 2015.


JOSE GILTON DA COSTA MENESES
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº 09/2015

CONTRATO DE DISPENSA N. 02/2015

Objeto: Serviços de Folha de Pagamento dos Vereadores e Comissionados desta Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo.

Base Legal: Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Versa o presente processo de prestação de serviço conforme objeto acima mencionado disposto em seu Edital de Licitação, modalidade CONTRATO.

O procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece e art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/93.

A Minuta do Contrato atende os requisitos do art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e foi afixado no mural desta Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no art. 22, § 2º, do mesmo diploma legal.

Consta nos autos, o ato de designação dos membros da comissão de Licitação, em conformidade com o art. 51, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.


Todas as peças do processo, encontram-se assinadas e/ou rubricadas pelos Membros de Comissão de Licitação, bem como pelo Presidente da Câmara e Contratado, em obediência ao art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

A proposta encontra-se com o preço compatível com o praticado no âmbito da administração pública (art. 15, V, da Lei n.º 8.666/93), tendo sido feito registro em Parecer da Comissão de Licitação.

Pelo exposto, e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações ainda, por tudo mais que do processo administrativo consta, opinamos pela contratação do Senhor JOÃO ANDRADE DANTAS, pôr cotar o menor preço no valor de R\$ 1.331,00 (hum mil, trezentos trinta e um reais), tendo em vista, a observância por parte da administração a todos os princípios norteadores da licitação pública.

É o nosso parecer, smj.

São Miguel do Aleixo, 03 de novembro de 2015.


ASSESSOR JURÍDICO
Janilo Pereira Falcão
OAB/BA - 23.237
OAB/SE - 3749



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO N° 05/2015

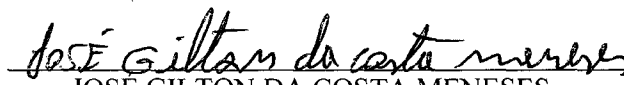
OBJETIVO: Prestação de serviço na elaboração e confecção da Folha de Pagamento, para este Poder Legislativo Municipal.

DATA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2015.

EMPRESA CONTRATADA: JOÃO ANDRADE DANTAS

Tendo em vista o CONTRATO acima mencionado, celebrado entre a Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo/SE e a Empresa JOÃO ANDRADE DANTAS, para serviços acima mencionados, fica Vossa Senhoria informada de que o prazo começará a vigorar a partir de 03 de novembro de 2015 se concluirá em 31 de dezembro de 2015.

São Miguel do Aleixo, 03 de novembro de 2015.


JOSE GILTON DA COSTA MENESES
Presidente da Câmara



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO ANDRADE DANTAS

CPF: 910.156.005-06

Certidão n°: 115157864/2015

Expedição: 06/08/2015, às 10:39:47

Validade: 01/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO ANDRADE DANTAS, inscrito(a) no CPF sob o n° 910.156.005-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO ANDRADE DANTAS
CPF: 910.156.005-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:00:01 do dia 01/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2015.

Código de controle da certidão: A443.918F.35B9.3FE4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOÃO ANDRADE DANTAS
REGISTRO..... : SE-007049/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 910.156.005-06

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCSE contra o referido registro.

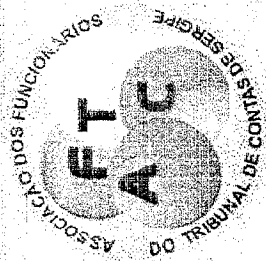
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ARACAJU, 06.08.2015 as 11:17:20.

Válido até: 04.11.2015.

Código de Controle: 15522.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSE.



ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE

Certificado

Certificamos que **JOÃO ANDRADE DANTAS** participou do Curso "**Controle Interno na Área Municipal para Prefeituras e Câmaras**", em Aracaju/SE, no período de 29/01/2003 a 31/01/2003, com carga horária total de 14 (quatorze) horas.

Aracaju, 31 de janeiro de 2003.


Regivaldo Santos Machado
Presidente da AFTC


Marcos Souza Ferreira
Facilitador


Moacir Joaquim de Santana Júnior
Facilitador

ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO JOSÉ AMADO NASCIMENTO

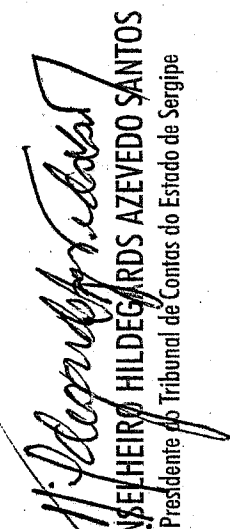
ECOJANI

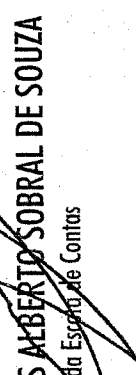
CERTIFICADO

Certificamos que João Andrade Dantas
participou do Curso: Atos de Pessoal no Serviço Público
na condição de Participante promovido pela Escola de Contas

Conselheiro José Amado Nascimento - ECOJAN, no período de 13 e 14/11/2006, com carga horária de 16 horas.

Aracaju(SE), 14 de novembro de 2006.


CONSELHEIRO HILDEGARDIS AZEVEDO SANTOS
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA
Diretor da Escola de Contas


A MISSÃO DA ESCOLA DE CONTAS É SERVIR AO SERVIDOR



Universidade Tiradentes

República Federativa do Brasil

Reitor da Universidade Tiradentes,

no uso de suas atribuições, previstas em Lei, tendo presente o termo de colação de grau em Ciências Contábeis, conferido em 24 de julho de 2004 a

João Andrade Dantas

nacionalidade brasileira, natural do Estado de Sergipe, nascido a 05 de março de 1976, filho de João Dantas Filho e Claudinete Andrade Dantas, RG 1.180.746 2ª via SSP-SE,

mandou passar-lhe o presente diploma de

Bacharel em Ciências Contábeis

a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concebidas pelas Leis da República.

Arlete Barreto Silva

Profª Arlete Barreto Silva
Diretora do Deptº de Assuntos Acadêmicos

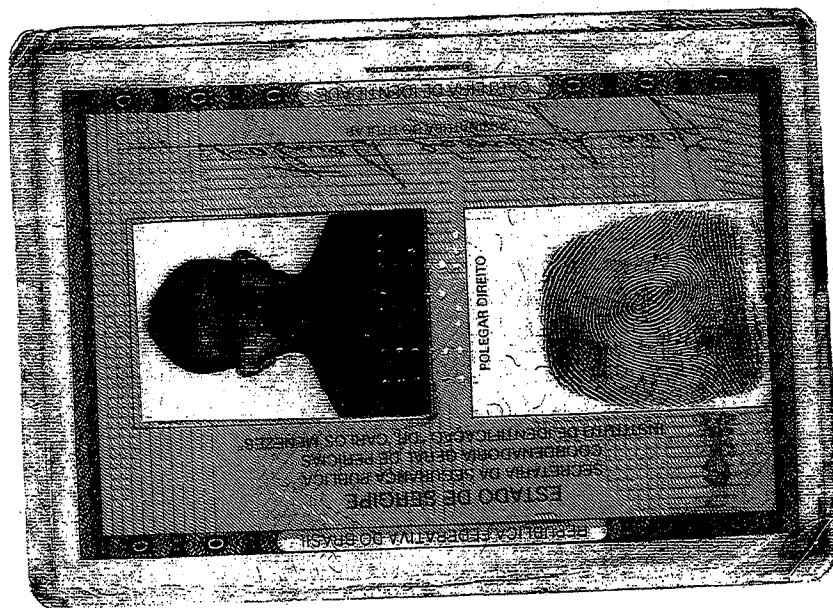
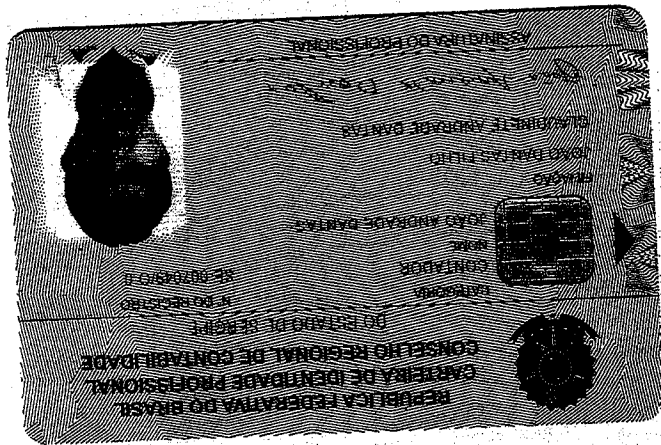
SUA CIÊNCIA TRIBUNA

Aracaju, 26 de julho de 2004



João Roberto
João Roberto Uchôa de Mendonça
Reitor

João Roberto Dantas
Diplomado





Nº da Conta: 0239190410
 Mês de referência: 10/2015
 Período: 25/09/2015 a 24/10/2015
 Data de emissão: 01/11/2015

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
 *8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefonia Brasil S.A.
 Av. Francisco Porto, 885
 CEP: 48020-120 - Aracaju - SE
 I.E.: 27.106.614-8
 CNPJ Matr.: 02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial: 02.558.157/0025-30

JOAO ANDRADE DANTAS
 AV ADELIA FRANCO, 3494
 ED ALTA DO JARDINS AP 503
 INACIO BARBOSA
 49040-020 ARACAJU - SE

Vencimento
10/11/2015

Total a Pagar - R\$
72,25

Seus Números Vivo
79-99646-6222

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta

Vivo Valoriza
 Saldo de contas acumuladas: 9,037
 Na data de: 20/10/15
 Saldo referente a conta 0239190410 no
 Vivo Valoriza. Para saldo atual, envie SMS
 com a palavra SALDO para 8011.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO MÓVEL						
SMARTVIVO PROMO 1GB	1	1	84,99	-	-	84,99
DDD PARA VIVO ILIMITADO	-	-	0,00	-	10m30s	-
LOCAL PMVO ILIMITADO	-	-	0,00	-	125m24s	-
MINUTOS LOCAIS	-	-	0,00	45 min	04m30s	-
ROAMING ILIMITADO	-	-	0,00	-	-	-
PROMOÇÃO CONVIDE UM AMIGO	-	-	0,00	45	45	-
SMS E MMS LIVRE ILIMITADO	-	-	0,00	-	24	-
SMS E MMS P/ VIVO MÓVEL ILIMITADO	-	-	0,00	-	-	-
FRANQUIA INTERNET	-	-	0,00	1,00GB	1.018,53MB	-
Subtotal						84,99
Utilização Acima do Contratado						
Internet - Tarifação MBKB	-	-	-	-	99,43MB	0,00
Subtotal						0,00
Serviços Utilizados em Períodos Anteriores						
Ligações Locais	-	-	-	-	01m24s	0,00
Internet - Tarifação MBKB	-	-	-	-	5,46MB	0,00
Subtotal						0,00
Outros Lançamentos						
Descontos/Promoções	-	-	-	-	-	-12,74
Subtotal						-12,74
TOTAL A PAGAR						72,25

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

* Desde 11 de Outubro de 2015 foi incluído o número 9 a frente dos celulares dos DDDs 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 71, 73, 74, 75, 77 e 79 passando ao formato (DDD)xxxx-xxxx. Mais informações em www.vivo.com.br/digito.

* Seu plano Pós Pago sofreu reajuste em 01/11/15. Consulte os novos valores em vivo.com.br/reajuste. Para mais informações ligue *8486 ou 142 para pessoas com necessidades especiais de comunicação.

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Nome do Cliente JOAO ANDRADE DANTAS	Vencimento 10/11/2015	Total a Pagar - R\$ 72,25
Cód. Débito Automático 0239190410-4	Nº da Conta 0239190410	Mês Referência 10/2015
846300000063	722500420012	102391904103
101571511100	Autenticação Mecânica	

